

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021.

Aos primeiro dia de abril de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 37/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 17/03/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

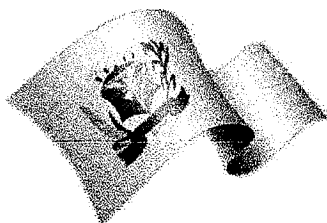
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34269220 e CPF/MF sob o nº 452.690.509-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
4	58571	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 APONTADORES, APONTADOR DE PLÁSTICO SEM RESERVATÓRIO, TIPO ESCOLAR	MASTERP RINT	CX	5,00	10,90	54,50
8	58585	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCO TIPO MACIA COM 45MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	10,00	12,90	129,00
16	58551	CANETA MARCA TEXTO AMARELO EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CX	50,00	18,50	925,00
17	58550	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CX	50,00	18,50	925,00



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



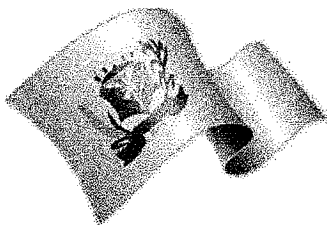
18	58549	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CX	50,00	18,50	925,00
25	58576	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRATINI NGA	CX	20,00	21,30	426,00
28	58591	COLA SILICONE (REFIL), COMPOSIÇÃO: SILICONE COR INCOLOR, TIPO BASTÃO DIÂMETRO FINO, EMBALAGEM 1KG	CLASSE	PCT	5,00	37,50	187,50
29	58590	COLA SILICONE (REFIL), COMPOSIÇÃO: SILICONE COR INCOLOR, TIPO BASTÃO DIÂMETRO GROSSO, EMBALAGEM 1KG	CLASSE	PCT	5,00	37,50	187,50
33	58594	FICHÁRIO DE MESA AZ ACRÍLICO PARA SALA DE VACINA E RECEPÇÃO	ACRIMET	UN	50,00	70,00	3.500,00
38	58559	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	LEONORA	UN	20,00	16,90	338,00
41	58570	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº2 CAIXA COM 50 LÁPIS	MASTERP RINT	CX	15,00	16,35	245,25
43	58600	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	TAMOIO	UN	10,00	13,16	131,60
48	58604	PAPEL KRAFT APRESENTAÇÃO BOBINA LISO, TIPO MARMORIZADO ALTURA 60 CM PES 10KG.	SCRITY	ROLO	5,00	112,00	560,00
49	58605	PAPEL VERGÊ A4 CAIXA COM 50 FOLHAS, 120G.	FILIPERS ON	CX	5,00	11,90	59,50
54	58560	PEN DRIVE 32GB	MULTILA SER	UN	15,00	42,00	630,00
60	58565	RESMA DE PAPEL A4 AMARELO CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQ UINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
61	58564	RESMA DE PAPEL A4 AZUL CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQ UINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
63	58566	RESMA DE PAPEL A4 VERDE CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQ UINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
67	58577	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	CARBRIN K	UN	20,00	3,29	65,80
TOTAL							16.489,65

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.489,65 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 31/03/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

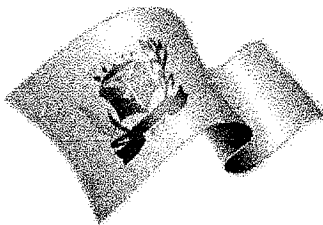
4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

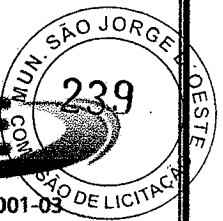


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA portador(a) do R.G. sob nº 34269220 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 452.690.509-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) , responsável pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) , que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

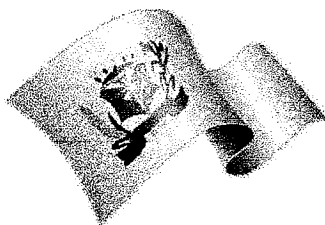
CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- | |
|--|
| <p>6.2.1. Número da Ata;</p> <p>6.2.2. Objeto do Contrato;</p> <p>6.2.3. Número do item conforme Ata;</p> <p>6.2.4. Dotação orçamentária onerada;</p> <p>6.2.5. Valor do contrato.</p> |
|--|

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

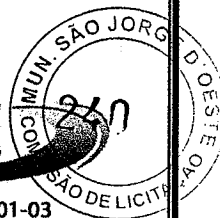


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

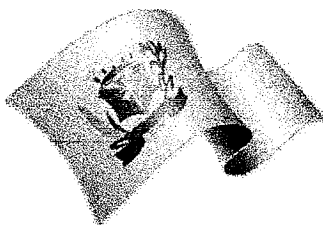
7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

11



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-83



9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

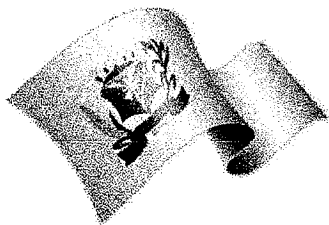
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 037/2021**



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 037/2021**

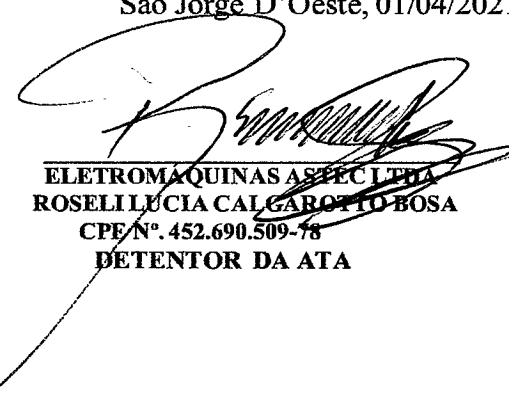
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 01/04/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


ELETROMÁQUINAS ASPECTIVA
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPE Nº. 452.690.509-78
DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3350/2021

Recepção o Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.230 pelo Governo do Estado do Paraná, que prorrogou a vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, DECRETA: Art. 1º Fica recepcionado Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021. Parágrafo Único – Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos: nº 3.321, nº 3.324 e nº 3.334, no que couber.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do Município de São Jorge D'Oeste, a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, incluindo crianças e idosos.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o caput deste artigo estende-se a prática de esportes coletivos e também individuais, tais como jogos de baralho, bocha e similares, nos espaços públicos e privados, independentemente do número de participantes.

Art. 3º Fica restrito o acesso ao Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu até o dia 15 de abril de 2021. § 1º A restrição que se refere o caput aplica-se no tocante a ocupação dos imóveis e das áreas livres (públicas e privadas), visando evitar aglomeração de pessoas;

§ 2º As hospedagens em pousadas e áreas de camping ficarão limitadas na forma determinada pela Vigilância Sanitária através de notificação aos proprietários;

§ 3º As hospedagens transitórias, na modalidade de aluguel por temporada, a ocupação deverá ocorrer de forma a evitar aglomeração, nos limites fixados no art. 2º, deste decreto; § 4º Fica expressamente proibido o acesso, para qualquer finalidade, ao local denominado "ILHA", situado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, durante o período estipulado no caput deste artigo.

Art. 4º As atividades religiosas podem ser realizadas, devendo serem observadas a regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde, especificada na Resolução 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda a realização preferencialmente virtual e, em casos de atividades presenciais, deve-se respeitar o limite de 15% da ocupação máxima do local. Art. 5º Excepcionalmente, autoriza o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, nos dias 3 e 10 de abril de 2021, no período compreendido entre as 08:00 horas até às 14:00 horas dos referidos dias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, podendo sua vigência ser prorrogada.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod357567

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 09/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGÊNIO EIRELI, SITUADO A RUA DR. SIMÃO KOSSOBUDSKI, Nº 865 – BAIRRO BOQUEIRÃO – CURITIBA/PR, DEVIDAMENTE CADASTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 37.524.525/0001-36, PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGÊNIO EIRELI CNPJ Nº 37.524.525/0001-36, com sede na R. DOUTOR SIMÃO KOSSOBUDSKI, 850 – CEP: 81730410 – BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Felipe da Silva da Boeira. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod357594

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, MEDINDO 88,00² (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DIVIDIDA EM CINCO (5) SALAS DE TAMANHOS DIVERSOS, CONTENDO UM BANHEIRO UMA COZINHA, PORTA DE ACESSO SISTEMA METÁLICO PANTOGRÁFICA, TAMBÉM ACOPLADO, PORTA COM MOLDURA METÁLICA E VIDRO, UTILIZADA COMO RAMO COMERCIAL, EDIFICADA SOBRE PARTE DO LOTE Nº 15 E 16, AMBOS DA QUADRA Nº 54, PRÉDIO DE ALVENARIA COM UM PAVIMENTO MEDINDO NO TOTAL DE 449,50 M², NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, Nº 609, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, MATRICULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DE SÃO JOÃO Nº 11.865, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (ADAPAR) QUE ESTÁ EM NOME DE PEDRO TARTAS CPF: 193.138.109-72.. FORNECEDOR: PEDRO TARTAS. CPF Nº. 193.138.109-72, com sede na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, S/N-CEP: 85575-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod357705

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
38/2021	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.803/0001-47	21.982,15
37/2021	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	16.489,85

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/04/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod357716

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod357716

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 5/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS-EPP – CNPJ Nº. 79.884.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 81/2018, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 09/04/2021.
Prazo de vigência	09/04/2021
Prazo de execução	09/04/2021
Data assinatura	25/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2017, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 13/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDRO TARTAS – CNPJ nº.
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 120/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	29/03/2021

Cod357698